

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 150/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 05.20.95 até a data de 17.10.95

Responsável

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:


Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José das Missões, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação, visando a transferência de recursos da Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, para a merenda escolar aos alunos de Pré-Escola e do Ensino Fundamental das escolas do Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 05 de outubro de 1995.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: 2


DONARTES DE CAMPOS MARTINS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO